

Lei nº1203 de 10 de Junho de 1977

**Suplementa verba do orçamento vi-
gente.**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, e t c.,**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela
sanciona a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suple-
mentar, na importância de CR.227.489,73 (vinte e sete mil,
quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e três
centavos), a seguinte dotação orçamentária:**

001.3111.00.01010012.01.Vencimentos e Vantagens

Fixas.....CR.227.489,73

**Artigo 2º - Para atender as despesas com a complementação de que trata
o artigo 1º, da presente lei, ficam reduzidas da importân-
cia de CR.227.489,73 (vinte e sete mil, quatrocentos e oi-
tenta e nove cruzeiros e setenta e três centavos), as se-
guintes dotações orçamentárias:**

006.4146.00.01010012.01.Móveis e Utensílios...CR 9.500,00

061.4146.00.03080902.08.Móveis e Utensílios...CR 4.500,00

174.4111.00.10585751.09.Vias Urbanas.....CR 2.200,00

175.4111.00.10585751.09.Vias Urbanas.....CR 2.200,00

176.4111.00.10585751.09.Vias Urbanas.....CR 2.200,00

254.4111.00.03070211.14.Apropriações.....CR 6.389,73

CR.27.489,73

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Junho de 1977

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Director

Genal...